



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI Nº 030/2017.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Unidade.: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.

Função.: 27 - Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1405 – **Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer – Construção de Um Mini Estádio de Futebol.**

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$	335.859,84
Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R\$	145.437,08
Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R\$	190.422,76

Total do Elemento de Despesa.....R\$ 335.859,84



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio/Contrato de Repasse nº 0171.546-86/2004 – Caixa Econômica Federal/Ministério do Esporte, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R\$ 145.437,08

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 190.422,76

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 335.859,84

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 030/2017.

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de Créditos Adicional Especial, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal e, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

A Autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária a fim de que se possa reforçar as dotações orçamentárias previstas para o orçamento do ano de 2017, viabilizando assim, o desenvolvimento e a execução de projetos importantíssimos para o bom desenvolvimento e crescimento do nosso Município como:

- 1) Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer – Construção de Um Mini Estádio de Futebol;
- 2) Projetos licitatórios para a continuidade do fornecimento do transporte escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e do ensino superior para os acadêmicos de Primavera do Leste/MT;
- 3) O atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 4) A licitação para a construção e melhoramento das pontes que existem na zona rural do Município, contribuindo para a logística do transporte da produção agrícola e dos munícipes, além do fornecimento de peças e combustível para a Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 5) Também, para a realização de licitação para garantir o fornecimento de medicamentos a Secretaria Municipal de Saúde e conseqüentemente a toda população carente de Paranatinga;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

-
- 6) E ainda, para garantir a licitação do fornecimento dos alimentos que compõem a merenda das escolas Municipais e conseqüentemente, o futuro e a saúde de nossas crianças.

Somente através da autorização para a realização da suplementação é que se poderá atender todas as necessidades descritas no parágrafo anterior, garantindo a toda a população Paranatinguense, o que inclui também Vossas Excelências e seus familiares, a qualidade de vida a que todos nós almejamos conquistar para este nosso Município.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria, com a atenção, o respeito e a urgência que o tema merece, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 14 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL